



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.434

Dispõe sobre autorização do Poder*
Legislativo Municipal para abertu-
ra de Crédito Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que na Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 194.700.000,00 (cento e noventa e quatro milhões e setecentos mil cruzeiros), destinado a re-
forma de 04 (quatro) UE's (Unidades Escolares), retelhamento e substituição de instalação elétrica em 18 (dezoito) salas de aula dos seguintes Grupos Escolares: Lídia Queiroz (03 salas), Assis Chateaubriand (06 salas), Djalma Eusébio Simões (02 salas) e Rosa Amélia de Queiroz (07 salas), classificando-se do seguinte modo:

9.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
9.3 - Departamento de Obras	
08421881 - Reforma de Grupos Escolares	<u>194.700.000,00</u>
4.1.1.0 - Obras e Instalações	<u>194.700.000,00</u>

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação:

9.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
9.3 - Departamento de Obras	
10583181.030- Aquis.de Imóveis e desapropriação	<u>35.700.000,00</u>
4.1.1.0- Obras e Instalações	<u>35.700.000,00</u>
10603291.034- Asfalto em vias públicas	<u>159.000.000,00</u>
4.1.1.0- Obras e Instalações	<u>159.000.000,00</u>
Total	<u>194.700.000,00</u>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 17 de dezembro de 1992.


Dr. Ivo Queiroz Costa
- Prefeito -